

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL) N.º 08/2024 Lei nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jxxxx Cxxxxx, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação (Presencial), conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

1 Contratação de empresa para serviço de Lavação completa dos veiculos que compõe a frota deste SAMAE., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Total.
01	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR VEICULO	UN	44	R\$ 50,00
	FIAT STRADA FLEX 8V CS PLACA RYV3A18 E			
	PLACA RXZ1C92			
02	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR VEICULO	UN	10	R\$ 50,00
	CHEVROLET PRISMA MAX 1.9 PLACA MJF			
	9379			
04	LAVAÇÃO COMPLETA MOTONETA BIZ	UN	10	R\$ 22,00
	PLACA RYM4D35			
05	LAVAÇÃO COMPLETA MOTOCICLETA	UN	35	R\$ 22,00
	HONDA/CG 125 FAN PLACA MDX0593, PLACA			
	OKD 5028, PLACA OKD 4948 E PLACA 1454			

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.2.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com inicio na emissão do Contrato, na forma que se segue:
- 1.2.1.1 O serviço deverá ser prestado no periodo de 12 (doze) meses ininterruptos;
- 1.2.1.2 O Serviço deverá ser prstados de acordo aom as especificações.



Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.0 JUSTIFICATIVA:

- 2.1 O Samae de Nova Trento tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.
- 2.2 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores e magistrados que o utilizam; justifica-se, também, a necessidade de contratação de empresa especializada por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.
- 2.3. O Samae de Nova Trento visa também proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos. Ademais, o Samae não dispõe de locais, tampouco de pessoal para atender as demandas de lavagens da frota..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº11.871 de 29 de dezembro de 2023).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.0 DA CONTRATADA

4.1. A empresa KFC Comercio de Combustivel Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 35.xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx, Município de xxxxxx xxxxxx, Estado de Santa Catarina, CEP n.º xxxxxxx, através de seu representante legal o Administrador Sr. Kxxxx Fxxxx Cxxxxx.

4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

- 4.2.1 Identificada a necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo.
- 4.2.2. Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Autarquia e, através de pesquisa do valor com outras empresas e contratações similares a outros entes publicos que prestam o mesmo ou semelhante serviço, ficando a proposta da empresa KFC mais vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao



Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

processo.

4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

- 4.3.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.
- 4.3.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.
- 4.3.3 No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão paradesempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, e experiência comprovada através de contratos com outros municípios.

4.0 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 5.1.A contratação será no valor total de R\$ 3.690,00 (tres mil e seiscentos e noventa reais) a serem pagos após a entrega dos trabalhos, conforme proposta anexa ao processo.
- 5.2.O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Projeto

Atividade: 2.035 – 12 Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veiculos

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1Efetuar a prestação do serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em escrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 6.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.1.8.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.1.13.Quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados, desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.1.14.A CONTRATADA realizará lavagem nos veículos oficiais da CONTRATANTE, estritamente aqueles que contenham a identificação visual (plotagem)da AGERSA.
- 6.1.15.A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo aempresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.
- 6.1.16.Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da CONTRATADA, que deverá estar localizada no Município de Nova Trento/SC.
- 6.1.17.A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 6.1.18. Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;
- 6.1.19. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados decorrentes da prestação de serviços.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;
- 7.2.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 7.2.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;
- 7.2.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.0 DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente Contrato no valor total de R\$ 3.690,00 (Tres mil e seiscentos e noventa reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda, para conforme emissão da autorização de fornecimento.
- 8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;
- 8.3.O pagamento será efetuado ate 5º (quinto) dia útil após emissão NF;
- 8.4.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 8.5.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.
- 8.6.Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
- 8.7.Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.0 DO FORO

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

10.0 DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotará em registro proprio todas as ocorrencias relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2 Para observancia do que dispoe a Clausula supra, e nos termos do que dispoe o art.117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento,



Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Exxxxx xxxxx. Zxxxxxxxx – Aux. Administrativo.

11.0 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 07 de Fevereiro de 2024.

Jxxxx Cxxxxxx Diretor do SAMAE